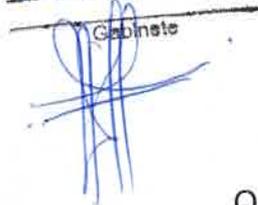


LEI Nº 004/2023

PUBLICADO
16/02/2023

Gabinete


INSTITUI A COBRANÇA DE TAXAS DECORRENTES DO EXAME, MONITORAMENTO E CONTROLE A PARTIR DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS QUE DE ALGUMA FORMA AFETAM O MEIO AMBIENTE.

O Prefeito do Município de Brejo Grande do Araguaia, Estado do Pará usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia - PA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As atividades de exames, controle e fiscalização, decorrentes do exercício regular do poder de polícia administrativa ambiental, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA ficam sujeitas às taxas e tarifas previstas nesta Lei.

Art. 2º - As atividades sobre as quais incidirão as Taxas de Licenciamento Ambiental são as de impacto local relacionadas nas seguintes resoluções:

- I – Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e outras resoluções afins,
- II – Resolução n.º 021/2002 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA;
- III – Resolução n.º 120/2015 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA;
- IV – Resolução n.º 162/2021 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA; e;



V – Resoluções relacionadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA através de ato normativo próprio.

Art. 3º - Pelo exercício regular do poder de polícia ambiental, de competência do órgão ambiental municipal, serão cobradas taxas de:

I – Licença Prévia - LP;

II – Licença de Instalação - LI;

III – Licença de Operação – LO;

IV – Licença Ambiental Rural – LAR;

V – Autorização para Limpeza de pastagens em áreas de vegetação secundária e consolidada;

VI – Autorização para Supressão de Vegetação em área de vegetação secundária;

VII – Autorização para realização de Queima Controlada;

VIII – Autorização ambiental.

§ 1º - A Taxa de Licença Prévia – TLP - tem como fato gerador o protocolo do requerimento de expedição da Licença, tornando necessário o controle e fiscalização do cumprimento das normas ambientais quanto ao planejamento de atividades, obras ou empreendimentos, considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

§ 2º - A Taxa de Licença de Instalação - TLI - tem como fato gerador o protocolo do requerimento de expedição da Licença, tornando necessário o controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes à implantação de atividades, obras ou empreendimentos, considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental.



§ 3º – A Taxa de Licença de Operação – TLO - tem como fato gerador o protocolo do requerimento de expedição da Licença, tornando necessário o controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes ao funcionamento de atividades, obras ou empreendimentos, considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental.

§ 4º – A Taxa de Licença Ambiental Rural – TLAR – tem como fato gerador o protocolo do requerimento de expedição da Licença, tornando necessário o controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes ao funcionamento das atividades rurais pretendidas, considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental.

§ 5º – A Taxa de Autorização para Limpeza de Pastagens em áreas de vegetação secundária e consolidada possui como fato gerador a solicitação de autorização para limpeza de pastagens em áreas de vegetação secundária e consolidada, fazendo-se necessária a atuação da SEMMA na análise dos seus requisitos, bem como vistorias, quando se fizerem necessárias.

§ 6º – A Taxa de Autorização para Supressão de Vegetação em área de vegetação secundária possui como fato gerador a solicitação de autorização para supressão de vegetação em área de vegetação secundária, fazendo-se necessária a atuação da SEMMA na análise dos seus requisitos, bem como vistorias, quando se fizerem necessárias.

§ 7º – A Taxa de Autorização para realização de Queima Controlada possui como fato gerador a solicitação mediante protocolo do requerimento perante o setor responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fazendo-se



necessária a atuação da SEMMA na análise dos seus requisitos, bem como vistorias, quando se fizerem necessárias.

§ 8º – A Taxa de Autorização Ambiental possui como fato gerador a solicitação de autorização para atividades de impacto, fazendo-se necessária a atuação da SEMMA na análise dos seus requisitos, bem como vistorias, quando se fizerem necessárias.

Art. 4º – O contribuinte responsável pelo pagamento das Taxas de Licença Prévia, de Instalação e de Operação é a pessoa física ou jurídica que realiza atividades, obras ou empreendimentos considerados efetivos ou potencialmente poluidores, ou capazes sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental, sujeitas ao exame, controle e à fiscalização ambiental pelo Poder Público Municipal.

§ 1º – No que se refere às Taxas que recaem sobre a emissão de Licença Ambiental Rural; Autorização para Limpeza de Pastagens em áreas de vegetação secundária e consolidada; Autorização para Supressão de Vegetação em área de vegetação secundária; Autorização para realização de Queima Controlada e Autorização Ambiental, será considerado contribuinte e responsável pelo pagamento da respectiva taxa toda Pessoa Física ou Jurídica proprietária, possuidora ou ocupante da área, sobre a qual se pretenda licenciar ou realizar as atividades inerentes às respectivas licenças e autorizações.

§ 2º – Enquadra-se na definição disposta no *caput* deste artigo o uso ou usurpação do solo ou subsolo para instalação de cabeamento, as obras realizadas em desacordo com as normas edilícias, ou ainda as instalações de equipamentos de medição em postes, consideradas aí o impacto ambiental decorrente de tal atividade, inclusive os visuais.

Art. 5º – As Licenças ou Autorizações serão expedidas com prazo de validade determinado, sendo que ao término da vigência será cobrada nova taxa em cada exercício civil posterior à concessão por ocasião do pedido de renovação.

Art. 6º – A base de cálculo das Taxas previstas nesta Lei possui como parâmetro a tabela de Taxas utilizada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA, com as devidas adequações à realidade local, constantes nos Anexos I, II, III e IV levando-se em conta o grau poluidor degradador e o porte da atividade, sobre os quais incidirão as respectivas alíquotas, com exceção das atividades listadas no anexo III que todas serão consideradas grau poluidor degradador I.

PARÁGRAFO ÚNICO – A atualização do valor previsto neste artigo, far-se-á a cada exercício fiscal com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E ou outro índice econômico que venha a ser adotado pelo Município de Brejo Grande do Araguaia, quando da data do pagamento da taxa respectiva.

Art. 7º – Para a incidência das alíquotas referidas no artigo anterior, sobre as atividades, obras ou empreendimentos sujeitos às taxas, serão enquadradas em classes, definidas mediante a conjugação dos seguintes critérios:

I – Porte da atividade, obras ou empreendimento;

II – Potencial poluidor/degradador da atividade, obra ou empreendimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adota-se como enquadramento das atividades por classe o disposto na Resolução COEMA nº. 162/2021, constante no anexo I, II e III desta Lei.



Art. 8º – Os empreendimentos constituídos em mais de uma atividade sujeitas ao licenciamento ambiental ou autorização sofrerão a incidência da taxa respectiva, em cada atividade isoladamente considerada.

Art. 9º – As taxas serão cobradas sempre que ocorrer mudança de ramo das atividades, transferência de local ou ampliação do empreendimento.

§ 1º – Quando a alteração corresponder à mudança de atividade ou endereço do empreendimento, o valor da Taxa corresponderá ao cobrado por novo licenciamento.

§ 2º – Quando a alteração solicitada corresponder à ampliação do empreendimento, será cobrado taxa proporcional ao valor acrescido.

Art. 10 – As taxas incidem sobre as atividades, obras e empreendimentos, isoladamente consideradas de acordo com as tabelas constantes nos anexos I, II, III e IV que integram esta Lei.

Art. 11 – As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, com base nos dados por ele fornecidos e/ou apurados pela SEMMA.

Art. 12 – As Taxas cobradas para a expedição das Licenças ou Autorizações serão emitidas em Documento de Arrecadação específico, cujo comprovante deverá ser apresentado no momento do protocolo acompanhado dos demais documentos necessários para a análise e posterior concessão da Licença ou Autorização respectiva.

Art. 13 – Compete à SEMMA o reconhecimento e a outorga da isenção do pagamento da Taxa, mediante requerimento do interessado, acompanhado de prova da condição de pobre na forma da Lei n.º 1060/1950.



Parágrafo Único – Entende-se como condição para a concessão de isenção do pagamento das Taxas o interessado comprovar ser pobre na forma da Lei n.º 1060/1950, ou seja, provar que não possui condições de arcar com os respectivos valores sem comprometer seu sustento ou o de sua família, mediante a apresentação de documentos.

Art. 14 – Dar-se-á revogação da isenção quando o beneficiário perder a qualidade pobre na forma da Lei n.º 1060/1950, prevista no Parágrafo Único do art. 13 desta Lei.

Art. 15 – As taxas de licenciamento Ambiental Municipal deverão ser recolhidas em conta bancária específica do Fundo Municipal Ambiental - FMMA do município de Brejo Grande do Araguaia, por documento próprio de arrecadação e comprovadas no momento da realização do protocolo do respectivo requerimento.

Art. 16 – A SEMMA cobrará tarifa referente à utilização de serviços de análise laboratorial de recursos naturais, quanto à qualidade ambiental e das unidades de conservação instituídas em espaço público.

PARAGRAFO ÚNICO – O poder executivo fixará por Decreto os valores das tarifas previstas no *caput* deste artigo.

Art. 17 – A SEMMA, cobrará tarifas pela emissão de autorizações ambientais ou pela prestação do serviço de poda em área de propriedade particular, bem como as taxas ambientais especiais já praticadas pela SEMMA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo também poderá regulamentar por decreto as Tarifas previstas neste artigo, fixando-lhes, inclusive, os valores correspondentes.

Art. 18 – Ficam isentas do pagamento de Taxas de Licenciamento Ambiental Municipal as entidades públicas Municipais, Estaduais e Federais, as entidades filantrópicas e as associações sem finalidade lucrativa, e aqueles enquadrados em extrema pobreza, assim reconhecidos pelo CMMA.

Art. 19 – Às taxas previstas nesta Lei se aplicam no que for cabível, as disposições contidas no Código Tributário Nacional e na legislação complementar.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2023.



JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito Municipal



ANEXO I - TIPOLOGIAS DE IMPACTO LOCAL ATÉ O LIMITE DEFINIDO PELO PORTE DO EMPREENDIMENTO.

TIPOLOGIAS	PORTE DO EMPREENDIMENTO					POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	
Criação de caprinos e ovinos	NCC	≤ 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	II
Criação de suínos	NCC	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.000	III
Criação de avestruz	NA	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 150	> 150 = 250	II
Criação de equinos - equinocultura	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.000	II
Criação de bovinos	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.000	II
Criação de bubalinos	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.000	II
Helicicultura	AUM	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.000	I
Cunicultura	AUM	≤ 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	> 3000 = 5000	I
Cultura de ciclo curto	AUH	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.000	II
Cultura de ciclo longo	AUH	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.000	II
Cultivo de plantas medicinais e aromáticas	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.000	I
Cultivo flores e plantas ornamentais	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.000	I
Sistemas agroflorestal e agrossilvipastoril	ATH	≤ 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	> 3000 = 4000	I
Reflorestamento	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.000	I

J



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
AUH	≤ 2	> 2 = 5	> 5 = 8	> 8 = 10	II
NCA	≤ 10.000	> 10.000 = 30.000	> 30.000 = 40.000	> 40.000 = 50.000	I
AUH	≤ 2	> 2 = 5	> 5 = 8	> 8 = 10	I
AUM	≤ 25	> 25 = 50	> 50 = 75	> 75 = 100	I
V	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 350	> 350 = 500	II
V	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1000	I
V	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.000	I
AUH	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 6	> 6 = 8	I
ATH	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 40	> 40 = 50	I
AUH	≤ 2	> 2 = 5	> 5 = 8	> 8 = 10	I
AUM	≤ 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	> 3000 = 5000	I
ATH	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 150	> 150 = 300	I
AUM	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.000	I
AUM	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.000	I

J



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



	ATH	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 40	> 40 = 50	I
	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Infraestrutura especializada em turismo de pesca esportiva						
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS / QUÍMICOS E POSTOS DE SERVIÇOS / ABASTECIMENTO						
Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação, exceto Posto Flutuante	CAM	≤ 20	> 20 = 50	> 50 = 100	> 100 = 150	III
Terminais/Bases de distribuição de combustíveis e lubrificantes e Transportador Revendedor Retailhista (TRR), exceto Transportador Revendedor Retailhista na Navegação Interior (TRRNI)	CAM	≤ 40	> 40 = 60	> 60 = 100	> 100 = 150	III
Descomissionamento de Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação	CAM	≤ 40	> 40 = 60	> 60 = 100	> 100 = 150	III
Instalação/substituição de tanques e/ou equipamentos com ou sem reforma, desde que o posto tenha sido licenciado no município	CAM	≤ 40	> 40 = 60	> 60 = 100	> 100 = 150	III
Comércio atacadista e armazenamento de gás	CAT	≤ 20	> 20 = 40	> 40 = 60	> 60 = 70	III
Comércio atacadista e armazenamento de álcool carburante, combustíveis derivados de petróleo e lubrificantes especificados (classificados) ou não	CAM	≤ 30	> 30 = 50	> 50 = 150	> 150 = 200	III
Comércio atacadista e armazenamento de produtos químicos	AUM	≤ 30	> 30 = 50	> 50 = 150	> 150 = 200	III



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



Comércio atacadista e armazenamento de biocombustível (álcool, biodiesel)	CAM	≤ 30	> 30 = 50	> 50 = 150	> 150 = 200	III
OBRAS CIVIS E DE INFRAESTRUTURAS	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Parcelamento do solo/loteamento/desmembremento, sem fracionamento	ATH	≤ 25	> 25 = 50	> 50 = 75	> 75 = 100	III
Conjunto habitacional de interesse social	ATH	≤ 25	> 25 = 50	> 50 = 75	> 75 = 100	II
Requalificação ambiental de áreas urbanas antropizadas/descharacterizadas	AUH	≤ 5	> 5 = 10	> 10 = 15	> 15 = 25	II
Edificação unifamiliar, em áreas protegidas ou sensíveis	AUM	≤ 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	> 3000 = 5000	III
Autódromo e kartódromo	ATH	≤ 2	> 2 = 5	> 5 = 10	> 10 = 15	III
Hipódromo	ATH	≤ 2	> 2 = 5	> 5 = 8	> 8 = 10	II
Cais/muro de arrimo ou contenção, sem urbanização	CPM	≤ 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	II
Cais/muro de arrimo ou contenção, com urbanização	CPM	≤ 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	III
Dragagem em cursos d'água	VM	≤ 2000	> 2000 = 5000	> 5000 = 8000	> 8000 = 10.000	III
Derrocamento em cursos d'água	VM	≤ 2000	> 2000 = 5000	> 5000 = 8000	> 8000 = 10.000	III
Barragem e/ou dique para formação de açude e/ou perenização de lago	AI	≤ 0,2	> 0,2 = 0,5	> 0,5 = 0,8	> 0,8 = 1	III
Heliporto/heliponto	AUM	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.200	> 1.200 = 1600	II
Ponte e pontilhão, em corpo hídrico, sem navegabilidade	CPM	≤ 20	> 20 = 30	> 30 = 40	> 40 = 60	II

J.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



Pátio regulador (triagem) de caminhões com atividades de apoio que geram resíduos perigosos	NCD	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 150	> 150 = 300	III
Pátio regulador (triagem) de caminhões	NCD	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 150	> 150 = 300	I
Estabelecimentos Pré-Embarque	NCD	≤ 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	> 3000 = 5000	II
Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo somente para cargas não perigosas.	MTM	≤ 2000	> 2000 = 5000	> 5000 = 8000	> 8000 = 10.000	II
Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo para cargas em geral, incluindo perigosas.	MTM	≤ 2000	> 2000 = 5000	> 5000 = 8000	> 8000 = 10.000	III
Instalação portuária de passageiros, de finalidade turística, trapiche, ancoradouro, rampa de acesso e marina.	AUM	≤ 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 25.000	> 25.000 = 30.000	I
Cemitério.	NJ	≤ 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 25.000	> 25.000 = 30.000	III
Descomissionamento do cemitério.	AUM	≤ 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 20.000	> 20.000 = 25.000	II
Hospital, clínicas e congêneres, exceto com radioterapia e quimioterapia	NL	≤ 30	> 30 = 50	> 50 = 150	> 150 = 200	III
Serviços de diagnóstico por registro gráfico/métodos ópticos - ECG, EEG, endoscopia e outros exames análogos	AUM	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	III



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas, físico-químicas e outros análogos	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 300	> 300 = 500	III
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	AUM	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	III
Complexo turístico	AUH	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 5	> 5 = 6	II
Hotel/Apart-Hotel em áreas sensíveis ou áreas protegidas	NL	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 300	> 300 = 400	II
Pousada em áreas sensíveis ou protegidas	AUM	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	II
Parque temático/diversão	ATH	≤ 10	> 10 = 15	> 15 = 20	> 20 = 30	II
Hotel de ecoturismo /hotel fazenda	AUH	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 900	> 900 = 1.200	I
Pátio de estocagem de minério/coque	AUM	≤ 30	> 30 = 50	> 50 = 150	> 150 = 200	II
Clínica de reabilitação/tratamento para dependência química	AUM	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	III
Serviços de hemoterapia/bancos de células e tecidos humanos	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 350	> 350 = 500	II
Implantação de equipamentos comunitários (cultura, saúde, lazer e similares)	AUM	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.000	III
COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS DE SUBSTÂNCIAS / PRODUTOS PERIGOSOS E POLUENTES	UNIDADE MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR	
Prestação de serviços com substâncias e produtos perigosos/fitosanitários/domissanitários com utilização de controle de pragas e vetores, dentro do limite municipal	CA	≤ 25	> 25 = 50	> 50 = 75	> 75 = 100	III



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



GABINETE MUNICIPAL - 2017/2020
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

PESQUISA, LAVRA E ENFIECIAMENTO MINERAL	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Lavra garimpeira (PLG) – minerais garimpáveis	AR	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 1000	III
Extração de areia, cascalho, argila e seixo, dentro de corpos hídricos	AR	≤ 5	> 5 = 20	> 20 = 40	> 40 = 50	III
Extração de areia, saibro, cascalho, argila e seixo, fora de corpos hídricos, com ou sem beneficiamento associado	AR	≤ 10	> 10 = 100	> 100 = 150	> 150 = 300	III
Extração de rocha ornamental (granito/basalto/etc.)	AR	≤ 2	> 2 = 5	> 5 = 8	> 8 = 10	III
Extração de rochas para uso imediato na construção civil (brita ou pedra de talhe)	AR	≤ 2	> 2 = 5	> 5 = 8	> 8 = 10	III
Extração e beneficiamento de gema	AR	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 40	> 40 = 50	II
Fechamento de mina	AR	≤ 2	> 2 = 5	> 5 = 8	> 8 = 10	II
Britagem de rochas para uso imediato na construção civil	VPTD	≤ 30	> 30 = 50	> 50 = 150	> 150 = 200	II
GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Micro e pequena central hidrelétrica, sem formação de reservatório	P	≤ 2000	> 2000 = 5000	> 5000 = 8000	> 8000 = 10.000	II
Parque solar	AUH	≤ 30	> 30 = 50	> 50 = 150	> 150 = 180	II
Parque eólico	P	≤ 2000	> 2000 = 5000	> 5000 = 8000	> 8000 = 10.000	II
Sistema de distribuição (LD e SE)	T	≤ 40	> 40 = 60	> 60 = 100	> 100 = 138	II
Linha de distribuição	T	≤ 40	> 40 = 60	> 60 = 100	> 100 = 138	II



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



GOVERNO MUNICIPAL - 2023/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

	T	≤ 40	> 40 = 60	> 60 = 100	> 100 = 138	II
Subestação	T	≤ 40	> 40 = 60	> 60 = 100	> 100 = 138	II
Usina termelétrica à biomassa	P	≤ 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	> 3.000 = 5.000	II
INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE						
Fabricação de papel e papelão	AUM	≤ 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	> 3.000 = 5.000	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Indústria de celulose	VPTA	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 20.000	II
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS						
Abate de aves	NDC	≤ 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 30.000	> 30.000 = 40.000	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Matadouro/Frigorífico, exceto aves	NDC	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 350	> 350 = 500	II
Beneficiamento/moagem de produtos alimentares	VPTM	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	II
Beneficiamento de açaí	VPTD	≤ 25	> 25 = 50	> 50 = 75	> 75 = 100	II
Beneficiamento de leite e industrialização de leite e derivados (iogurte, leite, sorvete, coalhada etc.)	VPL	≤ 10.000	> 10.000 = 30.000	> 30.000 = 50.000	> 50.000 = 60.000	II
Fabricação de bebidas alcoólicas	VPL	≤ 50.000	> 50.000 = 100.000	> 100.000 = 200.000	> 200.000 = 300.000	II
Fabricação de bebidas não alcoólicas	VPL	≤ 50.000	> 50.000 = 100.000	> 100.000 = 200.000	> 200.000 = 300.000	II
Refino/preparação de óleo e gordura vegetal	VPTD	≤ 25	> 25 = 50	> 50 = 75	> 75 = 100	II
Preparação de derivados do leite (queijo, manteiga, requeijão)	VPTM	≤ 40	> 40 = 60	> 60 = 100	> 100 = 150	II
Fabricação de produtos alimentícios	AUM	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 18.000	II



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



Envase de bebidas, exceto água mineral	VPL	≤ 25.000	> 25.000 = 50.000	> 50.000 = 75.000	> 75.000 = 100.000	II
INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	AUM	≤ 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 2500	II
Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	AUM	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	III
INDÚSTRIA MECÂNICA	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Fabricação de motores de combustão interna	AUM	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 18.000	II
Fabricação de embarcações e de peças e acessórios (estaleiro)	AUM	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 18.000	III
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e equipamentos não elétricos para transmissão e instalação hidráulicas, pneumáticas, térmicas, de ventilação, de refrigeração e outros	AUM	≤ 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	> 3.000 = 5.000	II
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com/sem tratamento térmico e/ou tratamento de superfície e/ou fundição	AUM	≤ 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	> 3.000 = 5.000	II
INDÚSTRIA METALÚRGICA E SIDERÚRGICA	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Metalurgia de metais preciosos	AUM	≤ 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	> 3.000 = 5.000	II



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



GOVERNO MUNICIPAL - 30219014
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

	AUM	≤ 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	> 3.000 = 5.000	II
Produção de soldas e anodos	AUM	≤ 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	> 3.000 = 5.000	II
Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	AUM	≤ 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	> 3.000 = 5.000	II
Tratamento de metais	AUM	≤ 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	> 3.000 = 5.000	II
INDÚSTRIA QUÍMICA						
Extração de óleos brutos, de óleos de essências vegetais e de matérias graxas animais	VPTD	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 40	> 40 = 50	II
Fabricação de preparados para limpeza, desinfetantes, inseticidas e afins	VPL	≤ 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	II
Fabricação produtos farmacêutico, medicinais e veterinários	AUM	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	III
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	AUM	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 18.000	II
Fabricação de sabões, detergente e glicerina, inclusive sintéticos	VPTM	≤ 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	> 3.000 = 5.000	II
Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	AUM	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 18.000	II
Produção de álcool	VPL	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	III
Fabricação de couro sintético	AUM	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	III
INDÚSTRIA TEXTIL						
Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens	AUM	≤ 2000	> 2000 = 5000	> 5000 = 8000	> 8000 = 10.000	II



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



Beneficiamento de fibras têxteis, vegetal, animal e sintéticas	AUM	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	
Desdobro de madeira em tora para madeira serrada / laminada/ faqueada	VPA	≤ 2000	> 2000 = 5000	> 5000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	II
Desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/secagem	VPA	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 17.000	II
Desdobro de madeira em tora para produção de lâminas de madeira para fabricação de compensados	VPA	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 17.000	II
Beneficiamento de madeira	VPA	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 17.000	II
Beneficiamento e secagem de madeira serrada	VPA	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 17.000	II
Produção de compensados	VPA	≤ 10.000	> 10.000 = 30.000	> 30.000 = 40.000	> 40.000 = 50.000	II
Briqueteiras/pellets	VPTA	≤ 50.000	> 50.000 = 100.000	> 100.000 = 150.000	> 150.000 = 200.000	I
Secagem/bitolagem de madeira para comércio e/ou exportação	VPA	≤ 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 25.000	> 25.000 = 28.800	I
Aproveitamento de aparas de madeiras	VPA	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 20.000	I
Produção de cavaco	VPA	≤ 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 25.000	> 25.000 = 30.000	II



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



INDÚSTRIA DIVERSA	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Produção de concreto e argamassa	VPM	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	II
Usina de asfalto, inclusive móvel	VPTD	≤ 25	> 25 = 50	> 50 = 75	> 75 = 100	III
Fabricação de lâmpadas	AUM	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	II
Fabricação de resinas plásticas e fibras artificiais	AUM	≤ 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	> 3.000 = 5.000	II
SANEAMENTO	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Captação, tratamento, distribuição de água potável sem o uso de barragem de acumulação, exceto sistemas públicos estaduais	PA	≤ 25.000	> 25.000 = 50.000	> 50.000 = 100.000	> 100.000 = 150.000	II
Canalização/retificação de cursos d'águas em áreas urbanas	CPK	≤ 50	> 50 = 75	> 75 = 150	> 150 = 200	III
Coleta, transporte, estação elevatória, tratamento e destinação final de esgotos sanitários	VTD	≤ 25.000	> 25.000 = 50.000	> 50.000 = 75.000	> 75.000 = 100.000	III
Complexo de destinação final de resíduos sólidos urbanos - Aterro, reciclagem, compostagem, com ou sem incineração (População atendida pelo sistema)	PA	≤ 25.000	> 25.000 = 50.000	> 50.000 = 75.000	> 75.000 = 100.000	III
Aterro sanitário, sem fracionamento	PA	≤ 25.000	> 25.000 = 50.000	> 50.000 = 75.000	> 75.000 = 100.000	III
Pirólise para tratamento de resíduos sólidos urbanos, exceto incineração	PA	≤ 10.000	> 10.000 = 30.000	> 30.000 = 40.000	> 40.000 = 50.000	II



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



	PA	≤ 25.000	> 25.000 = 50.000	> 50.000 = 75.000	> 75.000 = 100.000	III	
							MICRO
Interceptores e emissários de esgotos sanitários (população atendida pelo sistema)	PA					III	
Remediação de áreas contaminadas por lançamento de resíduos sólidos urbanos	CA	Tipologia de competência do município, desde que o aterro sanitário esteja sendo licenciado por este ente federativo					II
OUTRAS TIPOLOGIA NÃO CLASSIFICADAS OU NÃO ESPECIFICADAS	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR	
Usina de cogeração de energia	PK	≤ 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 2500	II	
Aterro industrial	AUM	≤ 1000	> 1000 = 2000	> 2000 = 3000	> 3.000 = 5.000	III	
Interceptores e emissários de esgoto industrial	COM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 400	> 400 = 600	III	
Remediação de áreas contaminadas por hidrocarboneto e/ou substâncias e produtos perigosos	VMC	Atividade Secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município					II
Sistema de tratamento de emissões atmosféricas	VSP	Atividade Secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município					III
Sistema/Estações de tratamento de efluentes industriais	ATM	Atividade Secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município					III

LEGENDA:
POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR

I – PEQUENO

II – MÉDIO

III – GRANDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



UNIDADE DE MEDIDA

- AB – ÁREA DA BACIA
- ACH – ÁREA CONTAMINADA (Ha)
- AI - ÁREA INUNDADA (Ha)
- AR - ÁREA REQUERIDA NO DNPM (Ha)
- ATH - ÁREA TOTAL (Ha)
- ATM - ÁREA TOTAL (m2)
- AUH - ÁREA ÚTIL (Ha)
- AUM - ÁREA ÚTIL (m2)
- CA - CLIENTELA ATENDIDA (Mensal)
- CAM – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m3)
- CAT – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (Ton.)
- CIC - CAPACIDADE INDUSTRIALIZADA DE CRIA/RECREIA (Unidade/Ano)
- CPK - COMPRIMENTO (Km)
- CPM – COMPRIMENTO (Metro)
- CQ - CAPACIDADE DE QUEIMA (Kg/h)
- ED – ECLUSAGEM (Dia)
- MCM – MOVIMENTO DE CARGA (Ton./Mês)
- MDC – METROS CÚBICOS DE CARVÃO (m³)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



MTM - MOVIMENTAÇÃO (Ton./Mês)
NA - NÚMERO DE AVES (Abate / Postura)
NAP - NÚMERO DE APARTAMENTO
NB - NÚMERO DE BANHEIROS
NCA - NÚMERO DE CABEÇA (Ano)
NCC - N° DE CABEÇAS / CRIAÇÃO (Unidade)
NCD - NÚMERO DE CAMINHÃO DIA
NCM - NÚMERO DE CABEÇA MÊS
NCO - NÚMERO DE COLMEIAS (Unidades)
NDC - N° DE CABEÇAS (Unidade/Dia)
NI - NÚMERO DE INDIVÍDUOS
NJ - NÚMERO DE JAZIGOS

J.



ANEXO II - TIPOLOGIAS DE IMPACTO LOCAL (TODOS OS PORTES/TAMANHOS).

AGROSILVIPASTORIL	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Manejo de açais	AUH	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300	I
Extração de palmito (Área plantada)	AUH	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300	II
Apicultura sem beneficiamento	NCO	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300	I
Viveiro de mudas	AUH	≤ 1	> 1 = 3	> 3 = 5	> 5	I
AQUICULTURA E PESCA	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Piscicultura e espécies exóticas em sistemas fechados	AUH	≤ 1	> 1 = 5	> 5 = 10	> 10	III
COMÉRCIO VAREJISTA	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Comércio varejista de carnes açougues	AUM	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 50	> 50	I
Comércio varejista de lubrificantes	CAM	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	III
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	CAT	≤ 1	> 1 = 5	> 5 = 10	> 10	III

J



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação	AUM	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 50	> 50	I
Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	AUM	≤ 10	> 10 = 40	> 40 = 80	> 80	I
Comércio varejista de produtos de perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos e higiene pessoal	AUM	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 50	> 50	I
Comércio varejista de artigos de colchoaria, somente a comercialização (venda)	AUM	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 50	> 50	I
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	AUM	≤ 50	> 50 = 400	> 400 = 1200	> 1200	I
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	AUM	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 50	> 50	I
Comércio varejista de pescados e frutos do mar	AUM	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	I
Comércio varejista de jornais e revistas (bancas de revistas)	AUM	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 50	> 50	I
Comércio varejista de livros	AUM	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 50	> 50	I
Comércio varejista de artigos de papelaria	AUM	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	I
Comércio varejista de artigos de ótica (óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos)	AUM	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 50	> 50	I



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais)	AUM	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 50	> 50	I
Comércio varejista de produtos de cama, mesa e banho	AUM	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 50	> 50	I
Comércio varejista de armas e munições	AUM	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 50	> 50	II
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	AUM	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	I
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	AUM	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 50	> 50	I
Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	AUM	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 50	> 50	I
Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio varejista de material elétrico	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio varejista de vidro	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio varejista de plantas e flores naturais	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



estimação									
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I			
Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I			
Comércio varejista de armas e munições	AUM	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	I			
Comércio varejista de materiais metálicos e não - metálicos (Sucataria)	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I			
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	AUM	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	I			
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	AUM	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	I			
Comércio varejista de medicamentos homeopáticos	AUM	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	I			
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I			
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I			
Comércio de peças e acessórios para veículos automotores (e/ou motocicletas)	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	II			
Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	VPK	≤ 30	> 30 = 90	> 60 = 90	> 90	II			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



COMERCIO ATACADISTA	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Comércio atacadista de equipamentos de informática e comunicação	AUM	≤ 30	> 30 = 90	> 60 = 90	> 90	I
Comércio por atacado de caminhões novos e usados	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, exceto agrotóxico	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Comércio atacadista de cerveja, chope, vinho, cachaça, refrigerante e outras bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento	AUM	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	I
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, sem manipulação	AUM	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	I
Comércio atacadista de grãos e sementes em geral	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I

J.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	AUM	≤ 20	> 20 = 200	> 200 = 800	> 800	I
Comércio atacadista de aves vivas e ovos	AUM	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	I
Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Comércio atacadista de embalagens	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio atacadista de artigos descartáveis em geral	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio atacadista de leite e laticínios	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio por atacado de reboques e semi reboques novos e usados	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio atacadista de materiais de construção em geral	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio atacadista de água mineral	CAM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio atacadista de materiais de construção em geral	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	I
Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	AUM	≤ 40	> 40 = 80	> 80 = 150	> 150	II
HOTEL E SIMILARES	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Albergues	AUM	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300	II
Campings	AUM	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300	II
Motel	NAP	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	II
Pensões	AUM	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300	II
Hotel/Apart-hotel, exceto em áreas sensíveis ou áreas protegidas	NL	≤ 15	> 15 = 30	> 30 = 70	> 70	II
Pousada, exceto em áreas sensíveis ou protegidas	AUM	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 600	> 600	II

J.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



Alojamento em dormitórios e aluguel de imóveis residenciais por curta temporada	AUM	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 600	> 600	II
SANEAMENTO	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Drenagem superficial de águas pluviais	CPM	≤ 2.000	> 2.000 = 4.000	> 4.000 = 5.000	> 5.000	I
Higienização e prestação de serviços c/ banheiro químico	V	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 600	> 600	III
Instalações hidrossanitárias domiciliares	UH	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	I
Limpa fossa com Estação de Tratamento de Esgoto	V	≤ 10.000	> 10.000 = 40.000	> 40.000 = 50.000	> 50.000	III
Sistema simplificado de abastecimento de água (Perfuração de poço, captação e tratamento com pastilhas de hipoclorito de cálcio)	PA	≤ 2.000	> 2.000 = 4.000	> 4.000 = 5.000	> 5.000	II
Substituição de redes de água e de esgoto	CPM	≤ 2.000	> 2.000 = 4.000	> 4.000 = 5.000	> 5.000	I
Tratamento, limpeza e manutenção de reservatórios de água/bebedouros	CA	≤ 2.000	> 2.000 = 4.000	> 4.000 = 5.000	> 5.000	II
Tratamento individual de esgoto, com fossa filtro sumidouro	V	≤ 2.000	> 2.000 = 4.000	> 4.000 = 5.000	> 5.000	I
Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	PA	≤ 2.000	> 2.000 = 4.000	> 4.000 = 5.000	> 5.000	III

J.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



INFRAESTRUTURA E OBRAS CIVIS	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Construção de cisternas e caixas d'água	AUH	≤ 1	> 1 = 5	> 5 = 10	> 10	I
Construção, reforma e ampliação de estabelecimento de ensino público e privado	AUM	≤ 2.000	> 2.000 = 4.000	> 4.000 = 5.000	> 5.000	II
Canteiro de obras com instalações administrativas e outras atividades de apoio (oficina, tancagem, usina de asfalto, entre outras)	AUH	≤ 1	> 1 = 5	> 5 = 10	> 10	II
Construção de habitações rurais	UH	≤ 20	> 20 = 60	> 60 = 100	> 100	I
Construção de habitação urbana	UH	≤ 20	> 20 = 60	> 60 = 100	> 100	II
Demolição de edifícios e outras atividades	ATM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	III
Desmembramento em lotes urbanos já constituídos	ATM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Edificação multifamiliar vertical	AUM	≤ 2.000	> 2.000 = 4.000	> 4.000 = 5.000	> 5.000	□□
Condomínio habitacional horizontal, sem fracionamento	NUH	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	III
Alojamento com cozinha, refeitório, lavanderia, instalações administrativas, de lazer e outras	NAP	≤ 20	> 20 = 60	> 60 = 100	> 100	II
Centro de Pesquisa/Ensino	AUH	≤ 1	> 1 = 5	> 5 = 10	> 10	II



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



	CPK	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	II
Execução ou pavimentação (asfáltica, bloket rígida e outros) em vias com drenagem pluvial preexistente ou execução com drenagem pluvial	CPK	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	II
Reforma / Revitalização de edificações para fins residenciais e comerciais, lazer, práticas esportivas e de utilidade pública, inclusive serviços de limpeza e pintura (Externa e interna) de paredes em edificações	AUM	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000	I
Reforma de Posto de Saúde	AUM	≤ 2.000	> 2.000 = 4.000	> 4.000 = 5.000	> 5.000	I
Recuperação e melhoria de estrada vicinal com construção e/ou substituição de pontes	CPK	≤ 15	> 15 = 30	> 30 = 50	> 50	I
Shopping center, supermercado e hipermercado	AUM	≤ 40.000	> 40.000 = 80.000	> 80.000 = 100.000	> 100.000	□□
Substituição e/ou reforma de pontes ou pontilhões em estrada vicinal	CPK	≤ 0,5	> 0,5 = 1	> 1 = 5	> 5	I
RESTAURANTES E SIMILARES	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	AUM	≤ 20	> 20 = 60	> 60 = 100	> 100	I
Restaurantes e Similares	AUM	≤ 20	> 20 = 60	> 60 = 100	> 100	I
Quiosque (barraca) de praia (serviços ambulantes de alimentação)	AUM	≤ 20	> 20 = 60	> 60 = 100	> 100	I



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (Cozinha Industrial)	AUM	≤ 20	> 20 = 60	> 60 = 100	> 100	I
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	AUM	≤ 20	> 20 = 60	> 60 = 100	> 100	I
Serviços de alimentação para eventos e recepções	AUM	≤ 20	> 20 = 60	> 60 = 100	> 100	II
ARMAZENAMENTO	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Armazém para grãos/cereais sem beneficiamento	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Armazém para grãos/cereais com beneficiamento	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Silos para grãos / cereais sem beneficiamento	CAT	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	I
Silos para grãos / cereais com beneficiamento	CAT	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	II
TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Gerador de Energia / Grupo Gerador de Energia	PK	≤ 200	> 200 = 600	> 600 = 1200	> 1200	III
ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



Comércio e instalação de painéis publicitários	AUM	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 50	> 50	I
Montagem de stands para eventos	AUM	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 50	> 50	I
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Feira livre ou coberta	AUM	≤ 400	> 400 = 800	> 800 = 1200	> 1200	I
PESCA E ATIVIDADES ESPORTIVAS	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Atividades esportivas não especificadas anteriormente (esportes motorizados como automóveis, karts, motos, etc.)	AUM	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000	I
Torneio de pesca esportiva	AUM	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000	I
OUTRAS ATIVIDADES E SERVIÇOS	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	AUM	≤ 20	> 20 = 60	> 60 = 100	> 100	I
Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento, lavanderia, toalheiros, estamperia e outros	VPK	≤ 200	> 200 = 600	> 600 = 1200	> 1200	III



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



Atividades funerárias e serviços relacionados	AUM	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	II
ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Hangar	AUM	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 30.000	> 30.000	II
Aeródromo Privado	AUH	≤ 1	> 1 = 3	> 3 = 6	> 6	II
ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Estacionamento de veículos	ATM	≤ 10.000	> 10.000 = 40.000	> 40.000 = 50.000	> 50.000	I
Garagem de ônibus/transportadora e seus anexos	ATM	≤ 10.000	> 10.000 = 40.000	> 40.000 = 50.000	> 50.000	II
Transporte Rodoviário e Fluvial de cargas secas e não perigosas	NV	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	II
Transporte Rodoviário e Fluvial de resíduos sólidos, inclusive sucata - Classe II B (inerte)	NV	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	II
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Instalação e manutenção de sistema de ar-condicionado automotivo	AUM	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	I



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



SERVIÇOS EM VEÍCULOS	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Serviços Automotivos: venda de peças, oficina mecânica, troca de óleo, borracharia e serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Lavagem de veículos, lubrificação, polimento, lava-jato e troca de óleo	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	III
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	III
SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Clínica de reabilitação	AUH	≤ 1	> 1 = 3	> 3 = 7	> 7	I
Clínica médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	AUM	≤ 500	> 500 = 1500	> 1500 = 3000	> 3000	II
LOJAS DE DEPARTAMENTOS, MAGAZINES E SIMILARES	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Lojas de departamentos ou magazines	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



INDÚSTRIA EM GERAL	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Indústria gráfica	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material inclusive luminosos	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de produtos diversos, tais como:- Artefatos de pelos, plumas, chifres e garras, etc.- Perucas, inclusive cílios postiços e afins- Artigos para festas, carnaval, etc.- Garrafas térmicas e outros recipientes térmicos- Isqueiros de qualquer material e acendedores automáticos para fogões- Velas de cera, sebo, estearina, etc.- Artefatos escolares não compreendidos em outros grupos (giz, figuras geométricas, globos e material didático em geral)- Caixões mortuários- Artefatos diversos não especificados ou não classificados (adornos para árvores de natal, piteiras, cigarreiras, cachimbos, flores e	VPK	≤ 200	> 200 = 600	> 600 = 1200	> 1200	II

J.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



frutos artificiais, manequins, etc.)	VPTA	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de artefatos de funilaria e latoaria em chapas de aço, ferro, cobre, zinco e folha de flandres	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	III
Fabricação de pneumáticos e câmara de ar	VPTA	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	III
Fabricação de ferramentas e utensílios para trabalhos manuais /industriais (ex. ferramentas de corte, enxadas, foices, machados, pás, martelos, tarraxas, semelhantes etc.)	VPP	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	III
Fabricação de colchões, sem produção de espuma	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	III
Fabricação de artefatos de borracha natural	VPP					II
Recondicionamento /recuperação de pneumático	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Beneficiamento de borracha natural	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de artefatos de borracha sintética	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	III

J.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



Fabricação de artefatos de couro: - Couro de uso pessoal como porta-notas, porta-documentos e semelhantes - Salaria e artigos de couro para pequenos animais - Correias de transmissão e artigos de couro para máquinas- Pulseiras não metálicas para relógios	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	III
- Fabricação de artefatos de couro natural/ peles e produtos similares	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	III
Secagem e salga de peles	VPP					II
Fabricação de cola animal	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de recipientes de aço para embalagem de gases, combustíveis, lubrificantes, latões, tambores e outros	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Preparação do fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e outras atividades de elaboração do tabaco não especificados ou não classificados	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de calçados em geral	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II

1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
Fabricação de móveis com predominância de madeira	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Fabricação de móveis com predominância de metal	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Movelaria/Marcenaria/Carpintaria/Secagem	VCA	≤ 500	> 500 = 1500	> 1500 = 4000	> 4000	I
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
Beneficiamento de frutas, exceto açaí	VPTD	≤ 2	> 2 = 3	> 3 = 6	> 6	II
Beneficiamento de sal mineral para alimentação animal	VPTM	≤ 1	> 1 = 3	> 3 = 7	> 7	II
Beneficiamento de mel	VPK	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Envase de água purificada, adicionada ou não sais minerais	VPL	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Fabricação de caramelos, doces e similares	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais e de doces	VPK	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de gelo comum	VPTD	≤ 1	> 1 = 3	> 3 = 7	> 7	I
Fabricação de fécula, amido e seus derivados	VPK	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



Beneficiamento de palmito	VPTM	≤ 2	> 2 = 3	> 3 = 6	> 6	II
Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	VPTM	≤ 2	> 2 = 3	> 3 = 6	> 6	II
Fabricação de fermento e leveduras	VPK	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de vinagre	VPL	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de ração balanceada e alimentos preparados para animais	VPTM	≤ 2	> 2 = 3	> 3 = 6	> 6	I
Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	VPTM	≤ 2	> 2 = 3	> 3 = 6	> 6	I
Torrefação e/ou moagem de café	VPTM	≤ 2	> 2 = 3	> 3 = 6	> 6	II
INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
Fabricação de peças, artefatos, ornatos e estruturas de cimento, concreto, fibrocimento e gesso	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de artigos de grés e de material cerâmico refratário	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação e elaboração de vidro e cristal	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	III
Fabricação de artigos de vidro e cristal	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
INDÚSTRIA METALÚRGICA e SIDERÚRGICA	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Produção de artefatos estampados de metal	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de artefatos de metais não ferrosos	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de artefatos de metais ferrosos	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
INDÚSTRIA QUÍMICA	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
Fabricação de artefatos de couro sintético	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Misturadora de preparados para limpeza, desinfetantes, inseticidas e afins	VPL	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Misturadora de Fertilizantes Mistos e Granulados Complexo (NPK - Nitrogenados, Fosfatados e Potássicos)	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de gases industriais	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de embalagens de material plástico	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Produção de artigos de material plástico, injetados, extrusados, laminados, prensados, em outras	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
formas, inclusive reciclados						
OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE						
Áreas livres de uso públicos de cultura, esporte, lazer e similares: praças, parques, calçadas, palcos	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Central de triagem e/ou Central de Compostagem e/ou Central de Reciclagem	VPTM	≤ 2	> 2 = 3	> 3 = 6	> 6	III
Centro receptivo	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Clubes sociais, esportivos e similares	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Coleta, transporte de resíduos de construção civil, exceto perigoso	NV	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 10	> 10	I
Depósito de recebimento de embalagem vazias de agrotóxico	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Destinação final de resíduos de construção civil, exceto perigoso	V	≤ 200	> 200 = 600	> 600 = 1200	> 1200	I
Higiene e embelezamento de animais domésticos	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Limpeza em prédios e em domicílios	CA	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300	II
Manufatura reversa	VPTM	≤ 2	> 2 = 3	> 3 = 6	> 6	II
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II

J.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



Manutenção elétrica (reparação de geradores, transformadores, motores elétricos etc.)	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em locais públicos municipais	CPM	≤ 2000	> 2000 = 6000	> 6000 = 12000	> 12000	II
Obras de montagem industrial	ATM	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000	II
Posto de coleta para exames laboratoriais clínicos e consultas médicas	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Produção de espetáculos de rodeio, vaquejadas e similares	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Provedores de acesso e redes de comunicação	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Publicidade volante	NV	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 10	> 10	II
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Reciclagem	VPTM	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 10	> 10	III
Reciclagem de papel	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Recondicionamento de motores elétricos	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I

J.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Transporte, coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos	NV	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 10	> 10	III
Triagem e compostagem	VPTM	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 10	> 10	I
Terminal logístico de cargas gerais e perigosas	AUH	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 10	> 10	II
Depósito/Comércio de substâncias e produtos perigosos	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Prensagem de material reciclável/enfardamento triturado e outros	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
Telefonia celular	NSA	≤ 1	> 1 = 2	> 2 = 3	> 3	II
Distrito/Delegacia de Polícia	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Transporte aquaviário de passageiros	NV	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 10	> 10	I
Construção, reforma ou ampliação de quadras de esportes, praças, campos de futebol, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, feira livre ou coberta, mercado, creches, centros de inclusão digital, bem como outras obras civis de interesse social (exceto conjunto habitacional de interesse social)	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



ATIVIDADES VETERINÁRIAS	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Atividades veterinárias – Petshop	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Clínicas e hospitais de animais domésticos	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	III
Comércio varejista de produtos veterinários – Pet shop / Comércio varejista de medicamentos veterinários	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	I
ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Casas de festas e eventos	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	II
EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Extração de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura	AR	≤ 5	> 5 = 30	> 30 = 70	> 70	III
Beneficiamento de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura	VPTD	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	III



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



PESQUISA, LAVRA E BENEFICIAMENTO MINERAL	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Pesquisa mineral, sem lavra experimental	AR	≤ 5	> 5 = 10	> 10 = 15	> 15	I
Exploração e envase de água mineral	VCL	≤ 2000	> 2000 = 6000	> 6000 = 12000	> 12000	I
INDÚSTRIA MECÂNICA	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Construção de embarcações para esporte e lazer	AUM	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 2000	> 2000	□□
ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	UNIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Jardim botânico	AUH	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 70	> 70	I

LEGENDA:
POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR

I – PEQUENO

II – MÉDIO

III – GRANDE

UNIDADE DE MEDIDA

AB – ÁREA DA BACIA

ACH – ÁREA CONTAMINADA (Ha)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



- AI - ÁREA INUNDADA (Ha)
- AR - ÁREA REQUERIDA NO DNPM (Ha)
- ATH - ÁREA TOTAL (Ha)
- ATM - AREA TOTAL (m2)
- AUH - ÁREA ÚTIL (Ha)
- AUM - AREA UTIL (m2)
- CA - CLIENTELA ATENDIDA (Mensal)
- CAM - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m3)
- CAT - CAPACIDA DE ARMAZENAMENTO (Ton.)
- CIC - CAPACIDADE INDUSTRIALIZADA DE CRIA RECREIA (Unidade/Ano)
- CPK - COMPRIMENTO (Km)
- CPM - COMPRIMENTO (Metro)
- CQ - CAPACIDADE DE QUEIMA (Kg / h)
- ED - ECLUSAGEM (Dia)
- MCM - MOVIMENTO DE CARGA (Ton./Mês)
- MDC - METROS CÚBICO DE CARVÃO (m³)
- MTM - MOVIMENTAÇÃO (Ton./Mês)
- NA - NÚMERO DE AVES (Abate / Postura)
- NAP - NÚMERO DE APARTAMENTO

J.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



- NB – NÚMERO DE BANHEIROS
- NCA – NÚMERO DE CABEÇA ANO
- NCC - N° DE CABEÇAS / CRIAÇÃO (Unidade)
- NCM – NÚMERO DE CABEÇA MÊS
- NCO – NÚMERO DE COLMEIAS (Unidades)
- NDC - N° DE CABEÇAS (Unidade / Dia)
- NI – NÚMERO DE INDIVIDUOS
- NJ – NÚMERO DE JAZIGOS
- NL – NÚMERO DE LEITOS (Unidade)
- NP – NÚMERO DE PESSOAS (Unidade)
- NSA – NÚMERO SITE/ANTENA (Unidade)
- NUH – NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS (Unidade)
- NV - N° VEÍCULOS/ EMBARCAÇÕES/ AERONAVES (Unidade)
- P – POTÊNCIA (Kw)
- PA - POPULAÇÃO ATENDIDA EM N° DE HABITANTES(Unidade)
- PK - POTÊNCIA (KVA)
- T -TENSÃO (kv)
- UH - UNIDADE HABITACIONAL (Unidade)
- V – VOLUME (m3)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



- VC – VOLUME CONSUMIDO (m3/ tora/ dia)
VCA- VOLUME CONSUMIDO ANUAL SERRADA/RESÍDUOS/APARAS E SOBTRAS/APROVEITAMENTO (m³/ano)
VCL - VOLUME CAPTADO (l/dia)
VCM – VOLUME CAPTADO (m³/dia)
VCR – VOLUME DE CRÉDITO DE REPOSIÇÃO (m³)
VD – VOLUME DE DILUIÇÃO (m³ / h)
VL – VOLUME DE LÂMINAS (m³ / dia)
VM – VOLUME DE MATERIAL MOVIMENTADO (m³)
VMC – VOLUME DE MATERIAL CONTAMINADO (m³)
VMM – VOLUME DE MATERIAL MENSAL (m³/mês)
VMS – VOLUME DE MADEIRA SERRADA (m³ / dia)
VPA – VOLUME PRODUZIDO ANUAL SERRADO, LAMINADO/FAQUEADO (m³/ano)
VPC - VOLUME PRODUZIDO/CONSUMIDO (m3/dia)
VPK - VOLUME DE PRODUÇÃO (Kg / mês)
VPL - VOLUME DE PRODUÇÃO (l / dia)
VPM – VOLUME DE PRODUCAO (m3/ mês)
VPP - VOLUME DE PRODUÇÃO (peça / dia)
VPTA – VOLUME DE PRODUÇÃO (t/ano)
VPTD - VOLUME DE PRODUÇÃO (t / dia)

J.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



VPTM – VOLUME DE PRODUCAO (t / mês)
VR - VOLUME REMEDIADO (t)
VRD – VOLUME DE REFEIÇÃO PRODUZIDA POR DIA
VRM – VOLUME DE RESÍDUO DE MADEIRA (m³ / dia)
VSP - VELOCIDADE DE SAÍDA DE POLUENTES ATMOSFÉRICO (m / s)
VT– VOLUME TRANSPORTADO (m³)
VTD – VOLUME TRATADO (m³/dia)

J.



ANEXO III - TIPOLOGIAS DE IMPACTO LOCAL (TODOS OS PORTES/TAMANHOS)

PRÁTICAS E INSUMOS AGRÍCOLAS
Aquisição de aerador
Aquisição de animais (cria, recria e engorda)
Aquisição de arame liso e farpado
Aquisição de aves, peixes e alevinos
Aquisição de calcário
Aquisição de defensivos agrícolas e herbicidas, outros insumos
Aquisição de equipamentos de irrigação e inseminação
Aquisição de freezer e câmara fria
Aquisição de gaiolas e balanças
Aquisição de incubadoras e insumos
Aquisição de insumos para apicultura (cera, caixa, EPI's, entre outros)
Aquisição de kit de inseminação (doses de sêmen, nitrogênio, cortador, paletas, luvas e outros)
Aquisição de mudas florestais e frutíferas
Aquisição de ração, sal mineral, vacinas, medicamentos, vermífugos e similares
Aquisição de redes, tarrafas e outros implementos de piscicultura
Aquisição de sementes
Aquisição de veículos utilitários, tronco, balança, cochos móveis
Aração, gradagem, adubação, correção de solo
Atividade extrativista: óleos, essências, látex, resina, seiva, folhas, raízes, frutos, flores, sementes, cipós, mudas, gemas e cascas
Bebedouros
Cobertura de casa, estábulos, currais e outros
Cochos cobertos
Construção de tulhas e galpões
Construção e reforma de cerca de arame, cercas vivas, reforma de curral
Custeio agrícola e pecuário
Enleiramento
Instalações elétricas
Nivelamento de solo e curva de nível
Poda de árvores
Reforma de estábulo, aviários e apiários
Reforma de pocilgas
Reforma de aprisco
Roço
Semeadura, tratos culturais
Todas as atividades de Agricultura Familiar previstas no Art. 3º da Lei Federal 11.326/2006 e no Art. 52 do Código Florestal - Lei Federal 12.651/2012



• **POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR PARA AQUISIÇÃO (UNIDADE NI)**

- I - MICRO ≤ 300
- II - PEQUENO $> 300 = 1000$
- II - MÉDIO $> 1000 = 2000$
- III - GRANDE > 2000

• **POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR PARA ARAÇÃO (UNIDADE AUH)**

- I - MICRO ≤ 5
- II - PEQUENO $> 5 = 100$
- II - MÉDIO $> 100 = 1000$
- III - GRANDE > 1000

• **POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR PARA ATIVIDADE EXTRATIVISTA (UNIDADE VCL)**

- I - MICRO ≤ 100
- II - PEQUENO - $> 100 = 300$
- II - MÉDIO $> 300 = 500$
- III - GRANDE > 500

• **POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR PARA COBERTURA DE CASA, ESTABULO, CURRAIS / COCHOS COBERTOS / CONSTRUÇÃO DE TULHAS E GALPÕES / REFORMA DE ESTÁBULO, AVIÁRIOS E APIÁRIOS / REFORMA DE POCILGAS / REFORMA DE APRISCO / ROÇO / SEMEADURA, TRATOS CULTURAIS (UNIDADE AUM)**

- I - MICRO ≤ 300
- II - PEQUENO $> 300 = 1000$
- II - MÉDIO $> 1000 = 2000$
- III - GRANDE > 2000

J



- **POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CERCA DE ARAME, CERCAS VIVAS, REFORMA DE CURRAL / ENLEIRAMENTO / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / NIVELAMENTO DE SOLO E CURVA DE NÍVEL (UNIDADE CPM)**

I - MICRO ≤ 300

II - PEQUENO $> 300 = 1000$

II - MÉDIO $> 1000 = 2000$

III - GRANDE > 2000

- **POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR PODA DE ÁRVORES (UNIDADE NA)**

I - MICRO ≤ 5

II - PEQUENO $> 5 = 10$

II - MÉDIO $> 10 = 30$

III - GRANDE > 30

LEGENDA:

AUH - ÁREA ÚTIL (ha)

AUM - AREA UTIL (m²)

CPM - COMPRIMENTO (Metro)

NA - NÚMERO DE ÁRVORES

NI - NÚMERO DE ITENS

VCL - VOLUME CAPTADO (l/dia)

J.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



ANEXO IV

TAXAS DE LICENCIAMENTO

COD.	CLASSE	MICRO			PEQUENO			MÉDIO		
		I	II	III	I	II	III	I	II	III
1281	LICENÇA PRÉVIA- LP	R\$ 200,00	R\$ 425,00	R\$ 580,00	R\$ 300,00	R\$340,00	R\$ 740,00	R\$600,00	R\$ 770,00	R\$810,00
1282	LICENÇA INSTALAÇÃO- LI	R\$ 220,00	R\$ 510,00	R\$ 650,00	R\$ 340,00	R\$380,00	R\$ 845,00	R\$765,00	R\$ 850,00	R\$ 1270,00
1283	LICENÇA OPERAÇÃO- LO	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 275,00	R\$520,00	R\$ 950,00	R\$1270,00	R\$2.545,00	R\$2.950,00
1284	AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO - AF	R\$ 250,00	R\$ 535,00	R\$ 600,00	R\$ 340,00	R\$720,00	R\$1270,00	R\$1270,00	R\$2.545,00	R\$2.950,00
1285	LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL- LAR	R\$ 150,00	R\$ 425,00	R\$ 700,00	R\$ 340,00	R\$700,00	R\$1270,00	R\$1270,00	R\$2.545,00	R\$2.950,00
1286	LICENÇA INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO- LJO	R\$ 280,00	R\$ 425,00	R\$ 560,00	R\$ 340,00	R\$420,00	R\$1270,00	R\$ 1270,00	R\$2.545,00	R\$2.950,00
1289	TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 250,00	R\$ 425,00	R\$ 560,00	R\$ 500,00	R\$340,00	R\$ 750,00	R\$ 1500,00	R\$ 765,00	R\$ 810,00
1287	LICENÇA DE PESCA ESPORTIVA- LPE	R\$ 250,00								
1288	LIC. TEMPORÁRIA PESCA ESPORTI. - LTPE	R\$ 150,00								

COD.	CLASSE	GRANDE		
		I	II	III
1281	LICENÇA PRÉVIA- LP	R\$ 1195,00	R\$ 1280,00	R\$ 1750,00
1282	LICENÇA INSTALAÇÃO- LI	R\$ 1350,00	R\$ 2.060,00	R\$2.270,00
1283	LICENÇA OPERAÇÃO- LO	R\$3.100,00	R\$ 5.090,00	R\$ 5.990,00
1284	AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO- AF	R\$3.100,00	R\$ 5.090,00	R\$ 5.990,00
1285	LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL- LAR	R\$3.100,00	R\$ 5.090,00	R\$ 5.990,00
1286	LICENÇA INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO- LJO	R\$3.100,00	R\$ 5.090,00	R\$ 5.990,00
1289	TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 2000,00	R\$ 2500,00	R\$ 3000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO.



ANEXO IV

Taxa de Criação de Amad. De Passeriformes Silv. Nativos	R\$ 220,00
Licença de Pesca Esportiva - LPE	R\$ 250,00
Licença Temporária de Pesca Esportiva - LTPE	R\$ 150,00
CEPROF	R\$ 330,00
CERTIDÃO	R\$ 50,00
DECLARAÇÃO	R\$ 50,00
GUIA FLORESTAL	R\$ 50,00
CEPROF	R\$ 330,00
GUIA FLORESTAL	R\$ 50,00